

PREGÃO PRESENCIAL - nº 018/2022.

Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição computadores, suprimentos e equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Do Valor máximo estimado da contratação;
3. Da consulta, divulgação, esclarecimento e impugnações ao edital;
4. Da dotação orçamentária;
5. Das condições de participação;
6. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
7. Da forma de apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” (Nº01) e dos “Documentos de Habilitação” (Nº02);
8. Do credenciamento;
9. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
10. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
11. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
12. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
13. Da contratação e execução;
14. Dos recursos administrativos;
15. Da formalização, vigência, rescisão e publicidade da Ata de Registro de Preços;
16. Da rescisão da Ata de Registro de Preços;
17. Do órgão gerenciador e dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços;
18. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante;
19. Das alterações da Ata de Registro de Preços;
20. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Modelo de Ata de Registro de Preços;
- V- Modelo de procuração;
- VI- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VIII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- IX- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;
- X- Modelo de minuta de portaria e suplente contratual;

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. DO PREÂMBULO:

PROCESSO:	2022033489.
INTERESSADO:	Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item.
JULGAMENTO:	Por item.
REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:	Parcelada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e anexos.
OBJETO:	Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição computadores, suprimentos e equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
SERVIDORES ENVOLVIDOS	
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO:	Rodrigo Ramos Margon Vaz.
LEVANTAMENTO DE PREÇOS:	Adriano Ferreira França.
ELABORAÇÃO DO EDITAL:	Márcio Roner Guimarães.
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	Rodrigo Ramos Margon Vaz. Márcio Roner Guimarães.
ANÁLISE E PARECER JURÍDICO:	Fausto Teodoro Neves
ABERTURA E ANDAMENTO DO PROCESSO:	Rodrigo Ramos Margon Vaz.
PREGOEIRO(A) TITULAR:	Márcio Roner Guimarães.
PREGOEIRO(A) SUBSTITUTO(A):	Igor Gabriel Rabelo Marcelino
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Márcio Roner Guimarães.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	07/10/2022
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	07/10/2022
HORÁRIO:	09H00MIN
LOCAL:	Sala das Sessões do Departamento de Licitações e Contratos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão/GO, no endereço constante do rodapé do presente.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS:	Departamento de Licitações e Contratos, nos horários compreendidos entre 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h ou no endereço eletrônico: < http://www.catalao.go.gov.br/ >
ATO INSTITUIDOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Portaria nº 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021.
NORMAS DE REGÊNCIA:	Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; Decreto Municipal nº 1.499 de 29 de maio de 2007; Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal nº 582 de 31 de agosto de 2017; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014; Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018; Instrução Normativa nº 00005 de 29 de setembro de 2010 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

Instrução Normativa nº 00010 de 09 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, na qualidade de **Entidade Autárquica do Município de Catalão, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **04.750.108/0001-52**, constituída por meio da Lei Municipal nº 1.922/2001, de 20 de Setembro de 2001, via do **Departamento de Licitações e Contratos, da Comissão de Licitações e de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, aplicando-se o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.1. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais (**Art. 2º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

1.2. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas (**Art. 4º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

1.2.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (**Parágrafo único do art. 4º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

1.3. Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial (**Artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002**).

1.4. As regras estabelecidas no presente Instrumento Convocatório vinculam-se às que prevista no Termo de Referência e anexos, e aquelas reciprocamente a este, ainda que não contidas e/ou replicadas em um ou outro instrumento, **sendo obrigatória** a interpretação, análise, compreensão e aceitação integrativa e conjuntiva de todos os instrumentos componentes deste processo licitatório.

2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO:

2.1. O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 2.876.694,55 (dois milhões oitocentos e setenta e seis mil seiscentos e noventa e quatro mil e cinquenta e**

cinco centavos), consoante consta da tabela apurada pelo Departamento de Compras da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão/GO, anexada aos autos e de acordo com o valor MÁXIMO ESTIMADO por item constante no Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. O **EDITAL** e respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes no Departamento de Licitações e Contratos da Autarquia Municipal, no endereço constante do rodapé do presente, em horário normal de expediente, compreendendo-se **das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h**.

3.2. O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Superintendência e da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados - Sítio do TCM/GO.

3.3. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: licitacao@saecatalao.com.br, pelos telefones constantes do rodapé do presente Instrumento Convocatório, ou ainda mediante requerimento expresso direcionado ao Departamento de Licitações e Contratos, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo. (**Art. 12º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

3.4. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (**Parágrafo § 2º do art. 12º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (§ 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Aplicação por analogia).

3.6. Os atos de Impugnação ao Instrumento Convocatório, porém, nos mesmos prazos e condições dos itens precedentes, **somente serão aceitos via e-mail ou por petição protocolizada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente regular do Órgão**, sendo considerados manifestamente inadmissíveis aqueles praticados fora das condições ora previstas.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

4.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA SAE.
Dotação Orçamentária: 10.1001.17.512.4012.4063 - 339030.

Projeto Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA SAE.
Dotação Orçamentária: 10.1001.17.512.4012.4063 - 449052.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.1.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

5.1.1.1. Fica restrita **EXCLUSIVAMENTE** à participação de ME, EPP, MEI, EIRELI E EQUIPARADOS os itens de contratação cujo valor total do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), especificados nos grupos de COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados descritos no Termo de Referência – Anexo I.

5.1.1.2. Fica **RESEVADA** uma cota no percentual de 20% (vinte por cento) do objeto dos itens de contratação cujo valor total do item seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assegurada preferência de contratação para as MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, descritos no Termo de Referência – Anexo I.

5.2. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5.2.1. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**,

declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (ANEXO VIII), **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

5.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.4. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2022); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não atendam às exigências deste Edital.

5.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.8. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

5.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

5.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.10. Entende-se por empate:

5.10.1. Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparados forem iguais ou até cinco

por cento (5%) superiores ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC 123/06.

5.11. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

5.11.1. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.11.2. Não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

5.11.4. O direito de preferência das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

5.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.11.6. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial da Autarquia Municipal.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

7.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL – 018/2022.
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:**

7.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL – 018/2022.
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:**

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

7.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante que desejar participar da fase de lances deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

8.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO V;

8.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO VIII;

8.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO VI.

8.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

8.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

8.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

8.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

8.6. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

8.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

8.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

8.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**,

podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

9.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

9.2. O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

9.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**PEN-DRIVE**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma **VERSÃO E FORMATO** fornecido juntamente com o Edital e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e/ou Superintendência, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

9.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias** e **imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

9.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, **no que couber**: de **MARCA**, especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:

I - Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

II - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

9.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

9.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO SIGNIFICARÁ EXPRESSA ACEITAÇÃO, PELAS LICITANTES, DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; (**Inciso I do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (**Inciso IV do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (**Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.2.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 10.2.2 A 10.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;

10.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (**aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**Inciso II do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (**Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; (**Inciso IV do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; (**Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; (**Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (**Inciso V do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

10.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos **COMPATÍVEIS** e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação;

10.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

10.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (**Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

10.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

10.6. Outras declarações:

10.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO VII;

10.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO IX;

10.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

10.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

10.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“PROTÓCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVACÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 8**, será aberto o envelope nº 01 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, dos interessados em participar do certame.

11.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 8** deste Edital.

11.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço global constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação, **sobretudo no que se refere ao valor máximo estimado unitário e global;**
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

11.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de

Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

11.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

11.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **11.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.

11.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

11.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Para aplicação do disposto no **item 11.16** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

11.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

11.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de

preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

11.20.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

11.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

11.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

11.20.5. Caso a Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **11.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

11.20.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

11.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

11.21. Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **11.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.

11.22. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 11** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

12.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

12.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

12.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

12.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

12.8. A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em

função do valor vencedor na etapa de lances.

12.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

12.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

13. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

13.1. Da contratação:

13.1.1. A vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;

13.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

13.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no **subitem 13.1.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

13.2.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e também da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.

13.2.2. O Superintendente Municipal, gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará os fornecimentos, que deverá ser exclusivamente no interesse da Superintendência, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

13.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado

ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.

13.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Superintendência, ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

13.3. Dos Pagamentos:

13.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

13.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

13.4. Do Reajuste de preços:

13.4.1. Os critérios de reajustes dos preços contratuais estão especificados na minuta do contrato (**ANEXO III**).

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail seguinte: licitacao@saecatalao.com.br** ou mediante protocolo físico junto ao Departamento de Licitações e Contratos, endereçado ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.

14.3. A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail seguinte: licitacao@saecatalao.com.br** ou mediante protocolo físico junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

15. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

15.2. A licitante terá o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço que pode ocorrer ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, **devendo dirigir-se ao órgão solicitante para tal assinatura, obedecendo o prazo a cima citado sob conhecimento de que os itens por ela adjudicados poderão ser repassados ao segundo colocado caso a mesma não cumpra este prazo**, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Superintendência.

15.3. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

15.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o **item 15.2** ou havendo recusa em fazê-lo, a Autarquia Municipal aplicará as penalidades cabíveis.

15.5. A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário) e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Catalão – GO e desta Superintendência, durante sua vigência.

15.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

15.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Superintendência convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

16. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

16.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Superintendência, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

16.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência;

16.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

16.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;

16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Superintendência;

16.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

16.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

16.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:

16.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

16.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

16.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

16.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Superintendência, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à

CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

16.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

16.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, responsável pelo seu gerenciamento.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

18.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

18.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018), não poderão exceder, por órgão,

a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

19.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

19.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Superintendência, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Superintendência, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

20.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Autarquia Municipal.

20.5. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6. É facultado a Superintendência, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, **inclusive quanto aos preços**, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

20.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Superintendência, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

20.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

21.13. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 23 de setembro de 2022.

RODRIGO RAMOS MARGON VAZ.
Superintendente Municipal de Água e Esgoto
Município de Catalão/GO

ELABORAÇÃO DO EDITAL:

MÁRCIO RONE GUIMARÃES.
Departamento de Licitações e Contratos.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de computadores, suprimentos e equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Em atenção ao disposto nos arts. 47, *caput*, e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM, bem como considerando: **a)** a existência de itens cujo total estimado consubstancia em totalidade igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **b)** que há ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou equiparados, sediados no âmbito local; e **c)** que o tratamento diferenciado não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, os itens licitados serão subdivididos em COTAS EXCLUSIVA, PRINCIPAL E RESERVADA, considerando os percentuais ditados pelo diploma legal de regência:

2.1.1. Da **COTA EXCLUSIVA**: os itens desta cota, portanto, são destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou equiparadas:

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Médio Estimado Unitário- R\$	Preço Médio Estimado Total - R\$
1	BATERIA PARA NOBREAK 12V 9AH ESTACIONÁRIA (COMPOSIÇÃO DAS CÉLULAS DA BATERIA CHUMBO- ÁCIDO SELADO)	20	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
2	NOBREAK 1800 VA COM 8 TOMADAS SENOIDAL	20	Unidade	R\$ 2.495,00	R\$ 49.900,00
3	LICENÇA SOFTWARE LPR	20	Unidade	R\$ 518,33	R\$ 10.366,60
4	CAMERA IP LENTE 2.7 A 13,5 MM VARIFOCAL AUTO INFRA 80 METROS	30	Unidade	R\$ 1.590,00	R\$ 47.700,00
5	NVR DE 8 CANAIS 4K	20	Unidade	R\$ 794,33	R\$ 15.886,60
6	NVR DE 16 CANAIS 4K	5	Unidade	R\$ 1.091,67	R\$ 5.458,35
7	NVR DE 32 CANAIS 4K	5	Unidade	R\$ 2.538,33	R\$ 12.691,65
8	NVR DE 64 CANAIS 4K	2	Unidade	R\$ 8.016,67	R\$ 16.033,34
9	NVR DE 128 CANAIS 4K	2	Unidade	R\$ 12.548,33	R\$ 25.096,66

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

10	<p>ROTEADOR CCR 1 GB DE ARMAZENAMENTO 4 GB DE MEMORIA 8 PORTAS GB E 2 INTERFACE SFP-1U RACKMOUNT, 8X ETHERNET GIGABIT, 2 SFP+, LCD, 36 NÚCLEOS CPU DE 1,2 GHZ, 4 GB DE RAM, 41.5MPPS FASTPATH, THROUGHPUT DE ATÉ 28GBIT/S. HOMOLOGAÇÃO ANATEL DUAS PORTAS SFP+ PARA SUPORTE DE INTERFACE 10G (MÓDULO SFP+ DISPONÍVEL SEPARADAMENTE). COM MESMO CPU TILERA DE 36 NÚCLEOS. TEM DUAS PORTAS SFP+, OITO PORTAS GIGABIT ETHERNET E PORTA DE CONSOLE SERIAL. TEM 4 GB DE RAM ONBOARD, SLOT M.2 PCIE 4X ONBOARD, SLOT USB DE TAMANHO NORMAL E PSU DUPLO PARA REDUNDÂNCIA! SUPORTA MÓDULOS SFP (1,25 G) E SFP+ (10 G)</p>	2	Unidade	R\$ 9.951,67	R\$ 19.903,34
11	<p>CABO DE FIBRA OPTICA DROP DE 1 FO BOBINA 1 KM - NÚMERO DE FIBRAS: 1 FIBRA; ELEMENTO DE SUSTENTAÇÃO METÁLICO: 1.0 MM (AÇO GALVANIZADO); ELEMENTO DE TRACÇÃO METÁLICO: 0.5 MM (AÇO); REVESTIMENTO EXTERIOR: DIÂMETRO 2.0 ± 5.0MM – MATERIAL LSZH; RAIO MÍNIMO DE CURVATURA DURANTE A OPERAÇÃO: 15MM; RAIO MÍNIMO DE CURVATURA DURANTE INSTALAÇÃO: 30MM; PESO: 20 KG POR KM; TAMANHO 1KM; TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO °C: -15+60; TEMPERATURA EM ESTOQUE °C: -20+65.</p>	40	Unidade	R\$ 828,33	R\$ 33.133,20
12	<p>ONU GPON PPOE BRIDGE - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9VDC/0.6A - PADRÕES IEEE: IEEE 802.3, 802.3U, 802.1Q, 802.1P - DISTÂNCIA: 0~ 20KM MAX - PADRÕES GPON: ITU-T G.984.1, G.984.2, G.984.3, G.984.4 - MÓDULO ÓPTICO: CLASS C+ - RECEPTOR: APD-TIA - TRANSMISSOR: DFB LASER - CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, ROHS - 1 PORTA RJ45 10/100/1000MBPS - 1 PORTA SC/APC - 1 BOTÃO POWER ON/OFF - 1 BOTÃO RESET - UPSTREAM:1.244GBPS - DOWNSTREAM:2.488GBPS - UPSTREAM:1310NM - DOWNSTREAM:1490NM - SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO DE FLUXO BASEADO EM VLAN - REGRAS DE AGENDAMENTO COMPATÍVEIS COM SP/WRR - RÓTULO DE PRIORIDADE UPSTREAM SUPORTA PRIORIDADE DE USUÁRIO 802.1D - LIMITE DE TAXA E FORMAÇÃO DE TRÁFEGO - CONTROLE DE CONGESTÃO COMPATÍVEL COM TAIL-DROP - VLAN TAG 802.1Q - MODO TRANSPARENTE VLAN/MODO DE TRADUÇÃO VLAN /MODO VLAN TRUNK - AUTENTICAÇÃO POR SN E SENHA - AUTO DETECÇÃO VLAN</p>	40	Unidade	R\$ 415,00	R\$ 16.600,00

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

13	<p>CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 100% COBRE COM 305 METROS - - CATEGORIA: CAT.6; -CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, 100 % COBRE -CAPA EXTERNA: PVC ANTI CHAMAS; -EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; -MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO; -DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM; -NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%;</p>	40	Unidade	R\$ 1.695,00	R\$ 67.800,00
14	<p>CONECTOR RJ45 CAT6 BANHADO A OURO - ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA). - CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CONDUTORES SÓLIDOS. - COR: TRANSPARENTE - MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0 - TIPO DE CONECTOR: RJ-45 MACHO - QUANTIDADE DE VIAS: 8 - DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG - TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6 - 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10° C A + 60° C</p>	2000	Unidade	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
15	<p>CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT SFP PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3AB, IEEE 802.3Z, IEEE 802.3X FUNÇÕES BÁSICAS CONTROLE DE FLUXO FULL DUPLEX (IEEE 802.3X) ESTENDE A DISTÂNCIA DA FIBRA EM ATÉ 0,5 QUILOMETROS UTILIZANDO FIBRA 50/125UM PORTAS 1 PORTA GIGABIT SFP 1 PORTA RJ45 10/100/1000M (AUTO MDI / MDIX) COMPRIMENTO DA ONDA DEPENDE DO MÓDULO SFP UTILIZADO NETWORK MEDIA 1000BASE-X MÓDULO SFP MULTI MODO / MODO ÚNICO NETWORK MEDIA 1000BASE-T CABO UTP CATEGORIA 5, 5E, 6 (MÁXIMO 100M) INDICADORES LED LIGADO, LINK, RX FONTE DE ENERGIA ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO 3.95W AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F) UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO</p>	20	Unidade	R\$ 353,33	R\$ 7.066,60

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

16	<p>CONVERSOR DE MÍDIA GB LADO A PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X FUNÇÃO BÁSICA ADOTA TECNOLOGIA WDM MODO DE TRANSFERÊNCIA HALF / FULL-DUPLEX PARA PORTA FX CONTROLE DE FLUXO FULL DUPLEX (IEEE 802.3X) CONTROLE DE FLUXO HALF DUPLEX (BACKPRESSURE) REPASSE DA FALHA DE LINK E FALHA DE EXTREMIDADE MINIMIZAM A PERDA CAUSADA POR FALHA NO LINK ESTENDE A DISTÂNCIA DA FIBRA EM ATÉ 20KM PORTAS 1 PORTA SC/UPC 100M 1 PORTA RJ45 100M (AUTO MDI/MDIX) COMPRIMENTO DE ONDA 1550NM TX/1310NM RX WDM TX 1550NM WDM RX 1310NM REDE DE MÍDIA 10BASE-T UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100M) REDE DE MÍDIA 100BASE-T UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100M) REDE DE MÍDIA 100BASE-FX FIBRA DE MODO ÚNICO INDICADORES LED LIGADO, FDX/COL, LINK/ATIVO, SPD DIMENSÕES (LXCXA) 3.7*2.9*1.1 POL. (94.5*73.0*27.0 MM) FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA MAX POWER CONSUMPTION 2.49W SEGURANÇA E EMISSÃO FCC, CE AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158 ?) UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSANÇA</p>	30	Unidade	R\$ 353,33	R\$ 10.599,90
----	--	----	---------	------------	---------------

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

17	<p>CONVERSOR DE MÍDIA GB LADO B PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X FUNÇÃO BÁSICA ADOTA TECNOLOGIA WDM MODO DE TRANSFERÊNCIA HALF / FULL-DUPLEX PARA PORTA FX CONTROLE DE FLUXO FULL DUPLEX (IEEE 802.3X) CONTROLE DE FLUXO HALF DUPLEX (BACKPRESSURE) REPASSE DA FALHA DE LINK E FALHA DE EXTREMIDADE MINIMIZAM A PERDA CAUSADA POR FALHA NO LINK ESTENDE A DISTÂNCIA DA FIBRA EM ATÉ 20KM PORTAS 1 PORTA SC/UPC 100M 1 PORTA RJ45 100M (AUTO MDI/MDIX) COMPRIMENTO DE ONDA 1310NM TX \1550NM RX WDM RX 1550NM WDM TX 1310NM REDE DE MÍDIA 10BASE-T UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100M) REDE DE MÍDIA 100BASE-T UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100M) REDE DE MÍDIA 100BASE-FX FIBRA DE MODO ÚNICO INDICADORES LED LIGADO, FDX/COL, LINK/ATIVO, SPD DIMENSÕES (LXCXA) 3.7*2.9*1.1 POL. (94.5*73.0*27.0 MM) FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA MAX POWER CONSUMPTION 2.49W SEGURANÇA E EMISSÃO FCC, CE AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158 ?) UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSACÃO</p>	30	Unidade	R\$ 353,33	R\$ 10.599,90
18	PACOTE OFFICE 2020	100	Unidade	R\$ 411,67	R\$ 41.167,00
19	WINDOWS 11 PRO	100	Unidade	R\$ 603,33	R\$ 60.333,00
20	<p>ANTENA RADIO 450 MB 30 KM 29 DBI - RÁDIO INTEGRADO DE MODO QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DE CABOS PARA CONECTAR O RÁDIO À ANTENA. ISSO MELHORA O DESEMPENHO PORQUE ELIMINA AS PERDAS DE CABOS. TAMANHO DA MEMÓRIA 136 MB CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA 136 MB TIPO DE MEMÓRIA DDR3 SDRAM NÚMERO DE PROCESSADORES 1 POTÊNCIA EM WATTS 8.5 WATTS VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS 1000 MEGABITS PER SECOND SUPPORTA THROUGHPUT SUPERIOR A 450MBPS, POSSUI ANTENA DIRECIONAL INTEGRADA. POSSUI FREQUÊNCIA 5 GHZ GANHO 450+ MBPS ALCANCE MAIS DE 30 KM DESENHO RÁDIO INTEGRADO</p>	20	Unidade	R\$ 1.811,00	R\$ 36.220,00

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

21	<p>ANTENA 5.8 GHZ COM 23 DBI ATHEROS MIPS 24KC, 400MHZ MEMÓRIA: 32MB SDRAM ARMAZENAMENTO: 8MB FLASH INTERFACES DE REDE: 1 X, PADRÃO 10/100 FONTE DE ENERGIA: 24V, 0,5A POE CONSUMO MÁXIMO: 3 WATTS GANHO ANTENA: 23 DBI POLARIZAÇÃO: VERTICAL OU HORIZONTAL FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 5470-5825 POTÊNCIA: 25 DBM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30C A 75C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 5 A 95%</p>	40	Unidade	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
22	<p>FONTE NOBREAK 250W 24V/10AMP ENTRADA TENSÃO: 90 ~ 240VAC FREQUÊNCIA: 50/60HZ RENDIMENTO: >85% SAÍDA TENSÃO: 24VDC POTÊNCIA 24V: 244W CORRENTE: 10A CONEXÃO: CONECTORES BORNE</p>	20	Unidade	R\$ 408,33	R\$ 8.166,60
23	<p>FONTE NOBREAK 200W 12V/8AMP ENTRADA TENSÃO: 90 ~ 240VAC FREQUÊNCIA: 50/60HZ RENDIMENTO: >85% SAÍDA TENSÃO: 12VDC POTÊNCIA 12V: 103W CORRENTE: 8A CONEXÃO: CONECTORES BORNE</p>	20	Unidade	R\$ 406,67	R\$ 8.133,40

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

24	SERVIDOR COM PROCESSADOR QUAD-CORE INTEL XEON 3.0 GHZ COM MEMÓRIA DE 32 GB DDR4 2133MHZ E HD 8 TB NAS PARA SERVIDOR 24/7 SATA III 6.0GB/S PROCESSADOR: - INTEL XEON E-2224G 4C - FREQUÊNCIA: 3.5GHZ - QUANTIDADE DE PROCESSADORE: 1 MEMÓRIA: - CAPACIDADE: 32 GB (2X 16 GB) - TIPO: TRUDDR4 UDIMM - FREQUÊNCIA: 2666 MHZ ARMAZENAMENTO: - DISCO RÍGIDO TIPO: FIXO 3.5" LFF - CAPACIDADE MÁXIMA DE HD SATA NAS: (1 X 8TB) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: - TIPO: INTERNA - POTÊNCIA: 250 WATTS RECURSOS: - GABINETE: TORRE (4U) - CONTROLADORA RAID: ON BOARD RAID 121I (0/1/10/5) - DRIVE ÓPTICO: DVD+RW - QUANTIDADE DE FONTES INSTALADAS: 1 - REDE: 1X GIGABIT LAN ONBOARD - CONTROLADORA DE VIDEO: SAIDA DE VIDEO	4	Unidade	R\$ 9.038,33	R\$ 36.153,32
25	HD INTERNO 1TB FORMATO 3.5 POLEGADAS TAMANHO DA MEMÓRIA EXTERNA 1 TB CAPACIDADE 1 TB	10	Unidade	R\$ 414,33	R\$ 4.143,30
26	RÉGUA COM 10 TOMADAS DE 10 AMPERES PARA PADRÃO RACK 19 10 SAÍDAS PADRÃO NOVO 10 AMPERES, COM FUSÍVEL E CHAVE LIGA E DESLIGA. FIXAÇÃO EM RACKS OU GABINETES PADRÃO 19 POLEGADAS , UTILIZADA PARA CONEXÃO ELÉTRICA ATERRADA DE EQUIPAMENTOS QUE POSSUAM PLUG PARA ALIMENTAÇÃO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249 EM SEU CONJUNTO.	10	Unidade	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
27	RÉGUA COM 6 TOMADAS DE 10 AMPERES 6 SAÍDAS PADRÃO NOVO 10 AMPERES, COM FUSÍVEL E CHAVE LIGA E DESLIGA.	30	Unidade	R\$ 54,33	R\$ 1.629,90

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

28	RÉGUA COM 10 TOMADAS POE GB - TENSÃO DE TRABALHO 12 A 48V; - PROTEÇÕES INDIVIDUAIS POR PORTA; - PRÁTICO E DE FÁCIL INSTALAÇÃO. - TENSÃO: 12 A 48VDC - TENSÃO: 12 A 48VDC (A MESMA TENSÃO QUE ESTIVER NA ENTRADA) - CORRENTE: 1A POR PORTA - CONEXÃO: RJ45 INDEPENDENTES, SENDO UMA LAN E UMA POE (COMPATÍVEL COM A NORMA IEEE 802.3.AT/AF; PINOS 4 E 5 POSITIVO, 7 E 8 NEGATIVO) - GIGABIT ETHERNET (10/100/1000MBPS POR PORTA) - SISTEMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POR PORTA E CONECTORES RJ45 BLINDADOS - VELOCIDADE: 10MBS BASE-T RJ45 IEEE802.3TM - AUTO MDI/MDI-X: NÃO SUPORTADO - MAC: SIM - PROTOCOLOS SUPORTADOS: ARP - TCP - UDP - DNS - IP- ICMP - NETWORK DISCOVERY: OVER UDP - WATCHDOG: INDIVIDUAL POR PORTA IP (PADRÃO IPV4) - WATCHDOG MONITORAMENTO DE PORTAS POR PING (ICMP); - INTERVALO DE VARREDURA AJUSTÁVEL: 1 A 60 MINUTOS - Nº PINGS POR PORTA: FIXO 10 AMOSTRAS - RESET AUTOMÁTICO CASO NÃO RESPONDA AO PING; - OPERA EM REDES EM BRIDGE OU ROTEDAS; - REDES ROTEADAS: DEPENDE DA CONFIGURAÇÃO GATEWAY E DNS SERVER (SOLICITAÇÃO ARP) - FUNCIONAMENTO EM AMBIENTE WINDOWS E LINUX - DIMENSÕES: RACK 19" 1U	5	Unidade	R\$ 613,67	R\$ 3.068,35
29	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 550W	10	Unidade	R\$ 2.083,33	R\$ 20.833,30
30	QUADRO HERMÉTICO COMANDO COM TOMADAS 50 X 40 X 30 COM TOMADAS, CHAVES DE TRANCA E DIMENSÕES 50X40X30 CENTÍMETROS.	30	Unidade	R\$ 803,33	R\$ 24.099,90
31	MICRO CARTAO DE MEMORIA 64 GB CLASSE 10	20	Unidade	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
32	MICRO CARTAO DE MEMORIA 128 GB CLASSE 10	20	Unidade	R\$ 298,33	R\$ 5.966,60
33	MICRO CARTAO DE MEMORIA 32 GB CLASSE 10	20	Unidade	R\$ 153,67	R\$ 3.073,40
34	FONTE ATX 300W - BIVOLT	50	Unidade	R\$ 199,67	R\$ 9.983,50
35	FONTE 500W ATX BIVOLT	20	Unidade	R\$ 448,00	R\$ 8.960,00
36	BATERIA DE LÍTIO CR2032	30	Unidade	R\$ 6,17	R\$ 185,10
37	RACK PAREDE PADRÃO 19 5U X 570 PRETO RACK DESMONTÁVEIS DE PAREDE DE 5U, PADRÃO 19" COM ESTRUTURA APARAFUSADA COMPOSTA POR 4 COLUNAS, BASE E TETO; FECHAMENTOS LATERAIS REMOVÍVEIS POR FECHO RÁPIDO E PORTA FRONTAL EM AÇO, ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE. ACABAMENTO PADRÃO: PRETO RAL 9011.	30	Unidade	R\$ 415,00	R\$ 12.450,00
38	RACK PAREDE 19 12U X 570 PRETO RACK DESMONTÁVEIS DE PAREDE DE 12U, PADRÃO 19" COM ESTRUTURA APARAFUSADA COMPOSTA POR 4 COLUNAS, BASE E TETO; FECHAMENTOS LATERAIS REMOVÍVEIS POR FECHO RÁPIDO E PORTA FRONTAL EM AÇO, ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE. ACABAMENTO PADRÃO: PRETO RAL 9011.	30	Unidade	R\$ 501,67	R\$ 15.050,10
39	MONITOR DE 23.5 POLEGADAS COM HDMI E VGA	10	Unidade	R\$ 1.518,33	R\$ 15.183,30
40	PLACA CONTROLADORA VHF PARA RADIO PLACA CONTROLADORA VHF PARA REPETIDORA DE RÁDIO AMADOR	5	Unidade	R\$ 4.038,33	R\$ 20.191,65

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

41	DUPLEXADOR VHF WHF 50 WATTS DUPLEXADOR WHF 50 WATTS PARA REPETIDORA DE RÁDIO AMADOR	5	Unidade	R\$ 3.991,00	R\$ 19.955,00
42	CONTROLADOR DE CARGA MPPT 60 AMPERES TIPO DE ALGORITMO DE CARGA: MPPT TENSÃO NOMINAL DO SISTEMA: 12/24/48 V (AUTOMÁTICO) CORRENTE DE CARGA: 60 A CORRENTE DE DESCARGA: 60 A MÁXIMA TENSÃO DA BATERIA: 68 V TENSÃO MÁXIMA DO SISTEMA*: 150 V TIPOS DE BATERIA: SELADA, GEL, VENTILADA VISOR: SIM PROGRAMÁVEL: SIM BITOLA MÁXIMA DO CABO: 16 MM ² TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -25°C ~ +60°C	10	Unidade	R\$ 1.530,00	R\$ 15.300,00
43	RADIO HT PORTÁTIL FAIXA DE FREQUÊNCIA: VHF [136 - 174 MHZ] CAPACIDADE DE CANAIS: 16 CANAIS CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO VIDA ÚTIL DA BATERIA (MÉDIA): 18 HORAS TIPO QUÍMICO DE BATERIA PADRÃO: LÍTIO IONIZADO DIMENSÕES DO RÁDIO: 127,7MM [ALTURA] X 61,5MM [LARGURA] X 42,0MM [PROFUNDIDADE] PESO (BATERIA PADRÃO DE ÍON-LÍTIO): 346,9G BANDA DE FREQUÊNCIA: UHF POTÊNCIA: 4 WATTS ESPAÇAMENTO DE CANAIS (KHZ): 12,5, 25 ESPECIFICAÇÃO MILITAR: 810 D, 810 E PADRÕES DE IP: IP54	10	Unidade	R\$ 3.645,00	R\$ 36.450,00
44	RADIO BASE RÁDIOS COM 128 CANAIS, OPERAÇÃO VHF QUANTO UHF, FAIXA DE COBERTURA E CAPACIDADE DE OPERAÇÃO ATRAVÉS COM POTÊNCIAS DE 50W PARA VHF E 45 WATTS PARA UHF. POTÊNCIA DE SAÍDA DE 50 W VHF E 45 W UHF COM 50 WATTS VHF E 45 PARA O UHF. FAIXA DE COBERTURA (VHF 134 - 174 E UHF 450 - 512 MHZ) ALTO FALANTE FRONTAL	10	Unidade	R\$ 3.991,33	R\$ 39.913,30
45	ANTENA DE RÁDIO AMADOR VEICULAR 5/8 VHF COM BOBINA E 5 METROS DE CABO FREQUÊNCIA (MHZ): 130 - 900 VSWR: = 1,5:1 IMPEDÂNCIA (OHMS): 50 POTÊNCIA MÁXIMA (WATTS): 100 GANHO: 0DB - 2,15 DBI MATERIAL: ZAMAC INJETADO E AÇO INOX ACABAMENTO: PINTURA EPOXI DIÂMETRO FURO: 10MM DIMENSÕES: 60MM (A) X 32MM (L) X 47,5(C) CABO COAXIAL COM CONECTOR, UTILIZADO PARA A INSTALAÇÃO DE ANTENAS MÓVEL DO TIPO BOBINADAS OU QUE TENHA SUA FIXAÇÃO COM CONECTORES DO TIPO UHF MACHO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MALHA: 95% – IMPEDÂNCIA: 50 OHMS – COMPRIMENTO: 5 METROS CONECTORES: – UHF MACHO – UHF FÊMEA TIPO CACHIMBO	10	Unidade	R\$ 805,00	R\$ 8.050,00

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

46	ANTENA COLINEAR 4 ELEMENTOS VHF PARA RADIO FREQUÊNCIA 220/260 MHZ, 250/290 MHZ NÚMERO DE DÍPOLOS 4 GANHO 10 DBI VSWR ≤ 1,5 : 1 IMPEDÂNCIA NOMINAL 50 Ω TERMINAÇÃO UHF-FÊMEA MATERIAL BÁSICO ALUMÍNIO	6	Unidade	R\$ 5.025,00	R\$ 30.150,00
47	CABO COAXIAL RGC 213 50 RESISTÊNCIA ÔHMICA DO CONDUTOR INTERNO: ≤ 3,5 Ω/KM RESISTÊNCIA ÔHMICA DO CONDUTOR EXTERNO: ≤ 11,0 Ω/KM RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: > 5000 MΩ.KM TENSÃO DE RF: ≥ 0,5 KV R.M.S. TESTE DE TENSÃO: 1 KV (CA // 1 MIN.) CAPACITÂNCIA NOMINAL: 82 PF/M VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO RELATIVA: 82 % IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA: 50 ± 2 Ω	100	Unidade	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
48	GABINETE METÁLICO PARA RÁDIO AMADOR COM FONTE CHAVEADA DE 24 VOLTS E 9 AMPERES E SAÍDA DE BATERIA GABINETE	5	Unidade	R\$ 2.083,33	R\$ 10.416,65
49	NOBREAK DE 5 KVA	2	Unidade	R\$ 15.261,67	R\$ 30.523,34
50	NOBREAK 600VA ENT:220V SAÍDA: 115V	30	Unidade	R\$ 705,67	R\$ 21.170,10
51	PLACA DE VIDEO 4 GB DD5 - INTERFACE: PCI EXPRESS 3.0 16X - FREQUENCIA DO PROCESSADOR DE VÍDEO (GPU): 780 MHZ - MEMÓRIA: 4GB GDDR5 - FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 4600 MHZ - INTERFACE DA MEMÓRIA: 128BIT - PROCESSADOR DE FLUXO: 320 PROCESSING CORES - UNIDADES DE TEXTURA (TEXTURE UNITS): 20 - ROPS (RASTER OPERATION UNITS): 8 - CONECTORES: 1X DVI-D + 1X HDMI + 1X VGA - FAN: SINGLE FAN DE 90MM - QUANTIDADE DE MONITORES SIMULTÂNEOS: 02	20	Unidade	R\$ 314,00	R\$ 6.280,00
52	ROTEADOR WIFI 6 GIGABIT DUAL BAND 4804 Mbps + 574 Mbps 5× GB PORTS 1× USB 3.0 Port 1.5 GHz TRIPLE CORE CPU	20	Unidade	R\$ 1.066,67	R\$ 21.333,40
53	ROTEADOR WIRELESS COM 10 PORTAS GB E INTERFACE SFP + 10GBPS PROCESSADOR CPU CORTEX A15 QUAD CORE. MEMÓRIA RAM 1GB, FORNECE SAÍDA POE NA PORTA Nº 10 E GABINETE DE METAL SÓLIDO COMPACTO E COM APARÊNCIA PROFISSIONAL EM PRETO FOSCO. COM DUAS ORELHAS DE MONTAGEM EM RACK QUE PRENDEM COM SEGURANÇA A UNIDADE EM UM ESPAÇO DE RACK PADRÃO DE 1U.	20	Unidade	R\$ 2.050,00	R\$ 41.000,00
54	MONITOR 21,5 LED FULL HD - MONITOR LED 21,5 FULL HD (HDMI / VGA)	10	Unidade	R\$ 1.021,67	R\$ 10.216,70
55	PLACA MÃE LGA 1200, SUPORTE PARA MEMORIA DDR4 2933/2666 MHZ	30	Unidade	R\$ 1.016,67	R\$ 30.500,10
56	PROCESSADOR CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 2.90 A 4.30 GHZ,12 THREADS, 6 NÚCLEOS	30	Unidade	R\$ 2.296,67	R\$ 68.900,10
57	PROCESSADOR CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 3.70 A 4.40 GHZ,8 THREADS, 4 NÚCLEOS,	20	Unidade	R\$ 1.698,33	R\$ 33.966,60
58	MEMORIA DDR4 4GB 2666MHZ	30	Unidade	R\$ 305,67	R\$ 9.170,10
59	MEMORIA DDR4 8 GB 2666MHZ	30	Unidade	R\$ 459,33	R\$ 13.779,90
60	HD SATA SSD 240GB	20	Unidade	R\$ 308,33	R\$ 6.166,60
61	HD SATA SSD 480GB	20	Unidade	R\$ 556,00	R\$ 11.120,00

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

62	HD SATA SSD 1TB	10	Unidade	R\$ 1.015,00	R\$ 10.150,00
63	HD M.2 SSD 240GB	10	Unidade	R\$ 401,67	R\$ 4.016,70
64	HD EXTERNO PORTATIL DE 2.5 POLEGADAS 2 TB	10	Unidade	R\$ 716,67	R\$ 7.166,70
65	HD EXTERNO PORTATIL DE 2.5 POLEGADAS 1 TB	8	Unidade	R\$ 618,33	R\$ 4.946,64
66	MULTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL, COM FUSÍVEL DE AUTO RESTAURAÇÃO, TESTE DE LINHA VIVA, HOLSTER PROTETOR, LCD DE 3 ½ DÍGITOS COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO, DE ACORDO COM A CATEGORIA II DE SEGURANÇA, CONGELAMENTO DE LEITURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E MUDANÇA DE FAIXA MANUAL. REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC E AC, RESISTÊNCIA, HFE DE TRANSISTOR, DIODO E CONTINUIDADE.	4	Unidade	R\$ 108,33	R\$ 433,32
67	PEN DRIVE 32GB USB 3.0	30	Unidade	R\$ 32,00	R\$ 960,00
68	CABO HDMI 5 METROS	20	Unidade	R\$ 41,33	R\$ 826,60
69	CABO HDMI 10 METROS	20	Unidade	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
70	TV 55 SMART 4K OLED/QLED 120HZ	10	Unidade	R\$ 4.520,00	R\$ 45.200,00
71	ROTEADOR AP MESH WI-FI 5 802.11AC WAVE 1 2 ANTENAS OMNIDIRECIONAIS - ROTEADOR AP MESH *TECNOLOGIA WI-FI 5 802.11AC WAVE 1 *2 ANTENAS OMNIDIRECIONAIS 2X THROUGHPUT AGREGADO DE +1.1 GBPS * 2 TERMINAIS RP-SMA PARA ANTENAS DIRECIONAIS POE 802.3AF OU POE PASSIVO	10	Unidade	R\$ 1.018,33	R\$ 10.183,30
72	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	30	Unidade	R\$ 208,33	R\$ 6.249,90
73	CABO DE FORÇA TRIPOLAR P/PC 10AMP 1,5M	200	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
74	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5E 100% COBRE COM 305 METROS - CATEGORIA: CAT.5E;	30	Unidade	R\$ 909,33	R\$ 27.279,90
75	FILTRO DE LINHA COM CHAVE LIGA/DESLIGA 10A 3 METROS	30	Unidade	R\$ 45,67	R\$ 1.370,10
76	FILTRO DE LINHA COM CHAVE LIGA/DESLIGA 10A 5 METROS	30	Unidade	R\$ 61,67	R\$ 1.850,10
77	FILTRO DE LINHA COM CHAVE LIGA/DESLIGA 10A 10 METROS	30	Unidade	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
78	ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS	30	Unidade	R\$ 106,67	R\$ 3.200,10
79	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO	200	Unidade	R\$ 2,40	R\$ 480,00
80	FITA VELCRO PARA CABOS DUPLA FACE SLIM 19,1MM X 22,9M	10	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 300,00
81	ABRACADEIRA EM NYLON 2,5 X 200	1000	Unidade	R\$ 0,78	R\$ 780,00
82	CABO HDMI 2 METROS	40	Unidade	R\$ 34,33	R\$ 1.373,20
83	KIT MOUSE TECLADO COM FIO USB	40	Unidade	R\$ 108,33	R\$ 4.333,20
84	CABO PATCH CORD 1 METRO CAT6	50	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
85	CABO HDMI 20 METROS	10	Unidade	R\$ 208,33	R\$ 2.083,30
86	MEMORIA DDR4 4 GB SODIMM 2666MHZ	30	Unidade	R\$ 308,33	R\$ 9.249,90
87	MEMORIA DDR4 8 GB SODIMM 2666MHZ	30	Unidade	R\$ 455,67	R\$ 13.670,10
88	PLACA DE REDE PCI-E 10/100/1000 MBPS	40	Unidade	R\$ 104,33	R\$ 4.173,20
89	ADAPTADOR PCI EXPRESS WIRELESS	20	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
90	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 2X SFP GERENCIÁVEL LAYER2	10	Unidade	R\$ 2.508,33	R\$ 25.083,30
91	SWITCH 48 PORTAS POE 4X SFP GERENCIÁVEL LAYER3	5	Unidade	R\$ 3.050,00	R\$ 15.250,00
92	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT DE MESA 10/100/1000 MBPS POE 2 PORTAS SFP	30	Unidade	R\$ 1.211,67	R\$ 36.350,10
93	WEBCAM USB FULLHD 1080P PRETO RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P/30 QPS - 720P/60 QPS	10	Unidade	R\$ 613,33	R\$ 6.133,30
94	SWITCH 5 PORTAS GIGABIT DE MESA 10/100/1000 MBPS POE	30	Unidade	R\$ 608,33	R\$ 18.249,90

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

95	PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD - - 3300 LUMENS DE BRILHO EM CORES, 3300 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO, ENTRADAS HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO, USB E RS-232C, LÂMPADA QUE DURA ATÉ 10.000 HORAS, SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA EPSON 3LCD DE 3 CHIPS, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO, MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSÍLÍCIO, NÚMERO DE PIXELS: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3, BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3300 LUMENS, BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3300 LUMENS, RAZÃO DE ASPECTO: 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA: 800 X 600 (SVGA), REDIMENSIONAR: 640 X 480 (VGA), 1024 X 768 (XGA), 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+), TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE, DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 10.000 HORAS, MODONORMAL: ATÉ 6.000 HORAS, ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.45 (ZOOM: WIDE), 1.96 (ZOOM: TELE), DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 23" A 350" (POLEGADAS), CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS, SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS, PLUG 'N PLAY USB: PROJETOR COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC, RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15000:1, REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES, ITENS NA CAIXA: PROJETOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA, CONTROLE REMOTO COM BATERIAS, MANUAL, GUIA RÁPIDO. 01 ANO DE GARANTIA.	2	Unidade	R\$ 5.516,67	R\$ 11.033,34
96	SCANNER DE MESA - TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO; TIPO DE SENSOR (DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: CSI (CONTACT IMAGE SENSOR); RESOLUÇÃO ÓPTICA: MÍNIMA DE 600 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 DPI INTERPOLADOS; FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES; PROFUNDIDADE DE BIT DE COR - COLORIDO, TONS DE CINZA, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: RGB X 30 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA; BOTÕES - OMITIR DETECÇÃO DE FRENTE E VERSO, MODO LENTOS DE DIGITALIZAÇÃO, DIGITALIZAR, CANCELAR, MODO DE CONEXÃO WIRELESS, MODO WIRELESS, LIGADO/DESLIGADO; ADP COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 PÁGINAS - TAMANHOS DE DOCUMENTO: MÁXIMO: 21,6 X 609,6 CM / MÍN: 5 X 5 CM, GRAMATURA DO PAPEL: 27 A 413 G/M²; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (DOCUMENTO PADRÃO CARTA): 35 PPM/70 IPM²: 300 DPI PRETO-E-BRANCO, TONS DE CINZA, COLORIDO; CONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11 B/G/N1, USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, MÓDULO DE REDE OPCIONAL, CICLO DE TRABALHO: ATÉ 4.000 PÁGINAS, SUPRIMENTOS: KIT PARA ROLETES: ATÉ 200.000 CICLOS SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS®, MACOS®, E LINUX; TEMPERATURA OPERACIONAL: 5° A 35°C, EM ARMAZENAMENTO: -25° A 60°C, UMIDADE: 10 - 80% (SEM CONDENSACÃO), REQUISITOS ELÉTRICOS (VOLTAGEM: AC 100-240V, CONSUMO DE ENERGIA: EM FUNCIONAMENTO: 17W, WIRELESS 18W, EM ESPERA 9.2W, EM REPOUSO 1.4W, E DESLIGADO 0.1W, GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO DE GARANTIA	2	Unidade	R\$ 4.050,00	R\$ 8.100,00
97	BATERIA ESTACIONÁRIA NOBREAK 12V 115AH	30	Unidade	R\$ 986,97	R\$ 29.609,10
VALOR TOTAL ESTIMADO →→→					R\$ 1.524.885,05

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

2.1.2. O Valor MÁXIMO estimado da Cota Exclusiva é de **R\$ 1.524.885,05 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).**

2.1.3. Da **COTA PRINCIPAL**: os itens desta cota, em atenção ao disposto nos arts. 47, caput, e 48. III, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM/GO, em percentual de 80% (oitenta por cento), ficam abertos para AMPLA CONCORRÊNCIA, podendo, portanto, participar qualquer Empresa que atenda às exigências deste Termo de Referência, inclusive Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Médio Estimado Unitário- R\$	Preço Médio Estimado Total - R\$
98	CÂMERA IP LENTE 8 MM ATE 32 MM LPR	16	Unidade	R\$ 9.003,33	R\$ 144.053,28
99	CAMERA IP LENTE 2.8 DOME COM VISÃO NOTURNA COLORIDA	80	Unidade	R\$ 813,33	R\$ 65.066,40
100	CAMERA IP LENTE 2.8 BULLET COM VISÃO NOTURNA COLORIDA	80	Unidade	R\$ 813,33	R\$ 65.066,40
101	HD SATA 10 TB 24X7 SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR	24	Unidade	R\$ 4.026,67	R\$ 96.640,08
102	HD SATA 12 TB 24X7 SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR	24	Unidade	R\$ 4.483,33	R\$ 107.599,92
103	NOTEBOOK CORE I5 11ª GERAÇÃO COM SSD DE 1 TB TECLADO ILUMINADO 8 GB MEMORIA RAM PESO DE 1,69 KG TELA 15 POLEGADAS 36 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE	16	Unidade	R\$ 6.090,00	R\$ 97.440,00
104	COMPUTADOR TIPO TORRE PROCESSADOR CORE I7 SSD 1 TB PLACA DE VIDEO DDR6 DE 8 GB PLACA DE REDE WIFI AC PESO 6,3 KG DDR4 de 16 GB a 2.666 MHZ WINDOWS 11 PRO, SAÍDA HDMI – VGA, O MONITOR 23,5 E KIT TECLADO- MOUSE COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR 36 MESES DE GARANTIA	16	Unidade	R\$ 10.376,67	R\$ 166.026,72
105	COMPUTADOR COMPLETO 10ª GERAÇÃO I5-10400 6-CORE, CACHE DE 12MB, 2.9GHz ATE 4.3GHz LGA 1200, MEMORIA DE 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, EXPANSIVEL ATE 64GB, 1 TB SSD, WINDOWS 11 PRO, SAÍDA HDMI – VGA, MONITOR 23,5 E KIT TECLADO-MOUSE COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2x2) BLUETOOTH 5.0, PESO 4,66 KG. 36 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE.	40	Unidade	R\$ 5.881,67	R\$ 235.266,80
106	SERVIDOR RACK DE 2U COM 8 GAVETAS PARA HD 3.5 2 X PROCESSADORES INTEL XEON SILVER 4314 DE 16 NUCLEOS 2.4 GHZ 128 GB DE MEMORIA 3200 MHZ RDIMM 2 FONTES WINDOWS SERVER ORIGINAL 36 MESES DE GARANTIA	4	Unidade	R\$ 32.590,00	R\$ 130.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO →→→					R\$ 1.107.519,60

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

2.1.4. O Valor MÁXIMO estimado da Cota Principal é de **R\$ 1.107.519,60 (Um milhão cento e sete mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).**

2.1.5. Da **COTA RESERVADA**: os itens desta cota, em atenção ao disposto nos arts. 47, *caput*, e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM/GO, em percentual de 20% (vinte por cento), ficam RESERVADOS para a participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Médio Estimado Unitário- R\$	Preço Médio Estimado Total - R\$
98	CÂMERA IP LENTE 8 MM ATE 32 MM LPR	4	Unidade	R\$ 9.003,33	R\$ 36.013,32
99	CAMERA IP LENTE 2.8 DOME COM VISÃO NOTURNA COLORIDA	20	Unidade	R\$ 813,33	R\$ 16.266,60
100	CAMERA IP LENTE 2.8 BULLET COM VISÃO NOTURNA COLORIDA	20	Unidade	R\$ 813,33	R\$ 16.266,60
101	HD SATA 10 TB 24X7 SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR	6	Unidade	R\$ 4.026,67	R\$ 24.160,02
102	HD SATA 12 TB 24X7 SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR	6	Unidade	R\$ 4.483,33	R\$ 26.899,98
103	NOTEBOOK CORE I5 11ª GERAÇÃO COM SSD DE 1 TB TECLADO ILUMINADO 8 GB MEMORIA RAM PESO DE 1,69 KG TELA 15 POLEGADAS 36 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE	4	Unidade	R\$ 6.090,00	R\$ 24.360,00
104	COMPUTADOR TIPO TORRE PROCESSADOR CORE I7 SSD 1 TB PLACA DE VIDEO DDR6 DE 8 GB PLACA DE REDE WIFI AC PESO 6,3 KG DDR4 de 16 GB a 2.666 MHZ WINDOWS 11 PRO, SAÍDA HDMI – VGA, O MONITOR 23,5 E KIT TECLADO- MOUSE COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR 36 MESES DE GARANTIA	4	Unidade	R\$ 10.376,67	R\$ 41.506,68
105	COMPUTADOR COMPLETO 10ª GERAÇÃO I5-10400 6-CORE, CACHE DE 12MB, 2.9GHz ATE 4.3GHz LGA 1200, MEMORIA DE 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, EXPANSIVEL ATE 64GB, 1 TB SSD, WINDOWS 11 PRO, SAÍDA HDMI – VGA, MONITOR 23,5 E KIT TECLADO-MOUSE COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2x2) BLUETOOTH 5.0, PESO 4,66 KG. 36 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE.	10	Unidade	R\$ 5.881,67	R\$ 58.816,70
VALOR TOTAL ESTIMADO →→→					R\$ 244.289,00

2.1.6. O Valor MÁXIMO estimado da Cota Reservada é de **R\$ 244.289,90 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).**

2.2. Consoante valor unitário e valor global, o custo MÁXIMO ESTIMADO para as aquisições será de até **R\$ 2.876.694,55 (dois milhões oitocentos e setenta e seis mil seiscentos e noventa e quatro mil e cinquenta e cinco centavos).**

2.3. Para obtenção dos valores médios de cada item, foram utilizados, preferencialmente, os orçamentos de empresas específicas do ramo pertinente.

2.4. As empresas participantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, **documentos técnicos/fichas técnicas (montador/fabricante/importador)** de cada item ofertado para verificação pela equipe técnica responsável pelo recebimento dos produtos.

2.4.1. A licitante que não apresentar os impressos, juntamente com a proposta de preços será automaticamente desclassificada do certame.

2.4.2. **Não serão aceitos** documentos técnicos/fichas técnicas (montador/fabricante/importador), apresentados por mídia digital, pen-drive, e-mail entre outras.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A aquisição dos computadores, suprimentos e equipamentos de informática indicados neste Termo serão para suprir a necessidade dos departamentos desta Autarquia, para que a mesma possa desenvolver suas atividades, impactando com isso positivamente nos resultados a serem alcançados. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas para o sucesso de toda a demanda da SAE.

3.2. Assim como a maior parte das tecnologias, equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores às disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente;

3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos materiais indicados no subitem **2.1** deste Termo, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades de cada item e sua efetiva utilização diária pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE;

3.4. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Superintendência registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, a entrega em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias;

3.5. Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

4.1. A adjudicação será realizada pelo regime de MENOR PREÇO POR ITEM, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

5. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

5.1.1. Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;

5.1.2. Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;

5.1.3. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os materiais objeto deste Termo.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

6.1. Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

7. DAS LEGISLAÇÕES À SEREM OBSERVADAS:

7.1. Para elaboração do processo de aquisição dos materiais especificados neste Termo, deverão ser observadas as seguintes legislações, Instruções e Resoluções, visando garantir a aplicação dos princípios legais inerentes e obrigatórios à Administração Pública em suas aquisições. São elas:

- 7.1.1. Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores**; institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 7.1.2. Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013**: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.1.3. Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014**: Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.1.4. Decreto Municipal nº 1.499 de 29 de maio de 2007**: Dispõe sobre a regulamentação da licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, no âmbito municipal (**Aplicação por analogia nas disposições que couberem**);
- 7.1.5. Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015**: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 7.1.6. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 7.1.7. Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000**: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 7.1.8. Decreto Municipal nº 582 de 31 de agosto de 2017**: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e dá outras providências;
- 7.1.9. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- 7.1.10. Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014**: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências;

- 7.1.11. Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018:** Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;
- 7.1.12. Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:** Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, do Poder Executivo federal;
- 7.1.13. Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás:** Estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios;
- 7.1.14. Instrução Normativa nº 010 de 09 de dezembro de 2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás:** Dispõe sobre a formalização e apresentação dos instrumentos de planejamento governamental – PPA, LDO e LOA, das licitações e contratos, dos atos de pessoal – concursos, admissões, aposentadorias e pensões e dos relatórios da LRF, referentes ao exercício de 2016 e seguintes.

8. DEFINIÇÕES IMPORTANTES À SEREM CONSIDERADAS:

- 8.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 8.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 8.3. ÓRGÃO GERENCIADOR** - O Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 8.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- 8.5. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

9.1. Os materiais indicados neste Termo, deverão ser entregues diretamente na Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE (Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO) sempre no prazo **MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS** após a solicitação pelo Departamento de Compras responsável, ou em outro local previamente indicado pelo órgão comprador;

9.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante;

9.3. Os objetos deste certame, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenamento da Contratada, e seu fornecimento deverá ocorrer, dentro da necessidade da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, no local indicado no **subitem 9.1**, sempre de acordo com a necessidade da contratante e no prazo **MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS DA SOLICITAÇÃO**;

9.4. Os materiais serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

9.5. O contratante solicitará os materiais, através de Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras responsável, na medida de suas necessidades, sendo que as quantidades previstas no presente termo são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses da unidade;

9.6. Os materiais serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

9.7. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

9.8. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação;

9.9. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

9.10. Fica expressamente proibido o fornecimento dos materiais para outro órgão que não seja a Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE;

9.11. Os materiais serão recebidos:

9.11.1. PROVISORIAMENTE e em até 03 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

9.11.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dia uteis do recebimento provisório.

9.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.13. O recebimento dos materiais será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

10. DA GARANTIA:

10.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade, e, nos que couberem, com o prazo de validade remanescente, não inferior à 12 (seis) meses;

10.2. A Superintendência solicitará, no prazo de 05 (cinco) dias, a troca de materiais com vícios aparentes e de fácil constatação ou daqueles que sofreram avarias na transportação, sendo a coleta e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvados àqueles com vícios ocultos.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, irão ser utilizados os recursos previstos no orçamento próprio desta Superintendência, a qual será expedida pelo Departamento de Contabilidade, considerando as futuras necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, *in verbis*:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou

na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Os preços dos materiais, objeto deste instrumento, serão registrados em Ata de Registro e terão validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão-GO ou do seu extrato nos meios oficiais, quando necessário;

12.2. A celebração da Ata não implicará à Contratada o dever de fornecer, nem haverá por parte da Contratante, o dever de pagar ou indenizar a Contratada, caso o fornecimento não seja requerido, pois, embora tenha natureza de contrato, trata-se de um compromisso dotado de obrigações recíprocas com cláusulas que estabelecem expectativas de fornecimento;

12.3. A obrigação de fornecimento somente se aperfeiçoará com a vontade da Administração formalizada em ato administrativo próprio, mediante a celebração de um dos instrumentos previstos no art. 61, da Lei nº 8.666/93, onde então, as obrigações passarão a gerar efeitos no mundo dos negócios jurídicos;

12.4. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

13. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

13.1. No ato da assinatura do contrato ou na retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho), a licitante que se consagrar vencedora no certame, DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão do Termo, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de

Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

13.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

13.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

13.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

13.1.7. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**.

13.1.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.

13.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável;

13.3. Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente;

13.4. A vigência de cada contrato de fornecimento firmado será até 31 de dezembro de 2020, tendo sua vigência iniciada a partir da assinatura do Termo Contratual, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, e desde que, não se refira à totalidade ou à parcela principal da obrigação, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1. O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, será efetuado pela Empresa vencedora **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato e da disponibilização do respectivo **EMPENHO** do Termo Contratual;

15.2. A Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os materiais que, a seu critério não for considerado satisfatório;

15.3. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.4. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato porventura existentes, deverão indicar o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar a Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

16. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

16.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme seguintes dados: Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE - **CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO;**

16.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

16.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

16.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

16.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

16.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal

(www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

16.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no **subitem 16.2**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras;

16.4. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidades indicados no **subitem 16.2**, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra;

16.5. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial, dos materiais em desacordo com o contrato;

17.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

17.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.6. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Fornecer e entregar os materiais contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE que especificará os bens, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

18.2. Entregar os bens diretamente na Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, conforme endereço indicado no **subitem 9.1** deste Termo e, **SOMENTE** no horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30hs, somente em dias de expediente;

18.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

18.4. Fornecer garantia dos materiais, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

18.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.6. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

18.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

18.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

18.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

18.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

18.11. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

18.12. A Contratada deverá responsabilizar-se-á pela instalação completa e funcionamento do equipamento, providenciando todos os materiais necessários as instalações, mão-de-obra, equipamentos, controles, ferramentas, transportes verticais e horizontais e todos os demais serviços e utensílios necessários a execução das instalações, inclusive recomposições de paredes de alvenaria e pinturas, surgidos em consequência dos serviços de instalações, sem qualquer ônus a contratante..

18.12. A contratada deverá disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos;

18.13. As contratadas deverão ainda informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento de Compras e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras responsável para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la;

19.2. Comete ainda, infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

19.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto, mediante falha ou fraude na execução do contrato;

19.2.3. Comportar-se de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal;

19.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

19.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

19.3.2. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

19.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

19.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

20.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão/GO, 25 de agosto de 2022.

Termo de Referência Elaborado por:

Termo de Referência Aprovado por:

MÁRCIO RONER GUIMARÃES
Núcleo de Termos de Referências – SAE

RODRIGO RAMOS MARGON VAZ
Superintendente Municipal de
Água e Esgoto – SAE

ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 018/2022.

Processo nº: 2022033489.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é: “Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição computadores, suprimentos e equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos”, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:						
Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ nº						
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência		Banco		
Endereço Completo:						
Telefone:						
Dados do Representante Legal	Nome:					
	Endereço:					
	Profissão:			RG nº	CPF nº	
	E-mail:			Tel.:	Tel.:	
COTA EXCLUSIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA PARA NOBREAK 12V 9AH ESTACIONÁRIA (COMPOSIÇÃO DAS CÉLULAS DA BATERIA CHUMBO- ÁCIDO SELADO)	20	Unidade			
2	NOBREAK 1800 VA COM 8 TOMADAS SENOIDAL	20	Unidade			
3	LICENÇA SOFTWARE LPR	20	Unidade			
4	CAMERA IP LENTE 2.7 A 13,5 MM VARIFOCAL AUTO INFRA 80 METROS	30	Unidade			
5	NVR DE 8 CANAIS 4K	20	Unidade			
6	NVR DE 16 CANAIS 4K	5	Unidade			
7	NVR DE 32 CANAIS 4K	5	Unidade			
8	NVR DE 64 CANAIS 4K	2	Unidade			
9	NVR DE 128 CANAIS 4K	2	Unidade			
10	ROTEADOR CCR 1 GB DE ARMAZENAMENTO 4 GB DE MEMORIA 8 PORTAS GB E 2 INTERFACE SFP-1U RACKMOUNT, 8X ETHERNET GIGABIT, 2 SFP+, LCD, 36 NÚCLEOS CPU DE 1,2 GHZ, 4 GB DE RAM, 41.5MPPS FASTPATH,	2	Unidade			

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	<p>THROUGHPUT DE ATÉ 28GBIT/S. HOMOLOGAÇÃO ANATEL DUAS PORTAS SFP+ PARA SUPORTE DE INTERFACE 10G (MÓDULO SFP+ DISPONÍVEL SEPARADAMENTE). COM MESMO CPU TILERA DE 36 NÚCLEOS. TEM DUAS PORTAS SFP+, OITO PORTAS GIGABIT ETHERNET E PORTA DE CONSOLE SERIAL. TEM 4 GB DE RAM ONBOARD, SLOT M.2 PCIE 4X ONBOARD, SLOT USB DE TAMANHO NORMAL E PSU DUPLO PARA REDUNDÂNCIA! SUPORTA MÓDULOS SFP (1,25 G) E SFP+ (10 G)</p>					
11	<p>CABO DE FIBRA OPTICA DROP DE 1 FO BOBINA 1 KM - NÚMERO DE FIBRAS: 1 FIBRA; ELEMENTO DE SUSTENTAÇÃO METÁLICO: 1.0 MM (AÇO GALVANIZADO); ELEMENTO DE TRAÇÃO METÁLICO: 0.5 MM (AÇO); REVESTIMENTO EXTERIOR: DIÂMETRO 2.0 ± 5.0MM – MATERIAL LSZH; RAIO MÍNIMO DE CURVATURA DURANTE A OPERAÇÃO: 15MM; RAIO MÍNIMO DE CURVATURA DURANTE INSTALAÇÃO: 30MM; PESO: 20 KG POR KM; TAMANHO 1KM; TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO °C: -15+60; TEMPERATURA EM ESTOQUE °C: -20+65.</p>	40	Unidade			
12	<p>ONU GPON PPOE BRIDGE - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9VDC/0.6A - PADRÕES IEEE: IEEE 802.3, 802.3U, 802.1Q, 802.1P - DISTÂNCIA: 0~ 20KM MAX - PADRÕES GPON: ITU-T G.984.1, G.984.2, G.984.3, G.984.4 - MÓDULO ÓPTICO: CLASS C+ - RECEPTOR: APD-TIA - TRANSMISSOR: DFB LASER - CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, ROHS - 1 PORTA RJ45 10/100/1000MBPS - 1 PORTA SC/APC - 1 BOTÃO POWER ON/OFF - 1 BOTÃO RESET - UPSTREAM:1.244GBPS - DOWNSTREAM:2.488GBPS - UPSTREAM:1310NM - DOWNSTREAM:1490NM - SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO DE FLUXO BASEADO EM VLAN - REGRAS DE AGENDAMENTO COMPATÍVEIS COM SP/WRR - RÓTULO DE PRIORIDADE UPSTREAM SUPORTA PRIORIDADE DE USUÁRIO 802.1D</p>	40	Unidade			

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	<ul style="list-style-type: none"> - LIMITE DE TAXA E FORMAÇÃO DE TRÁFEGO - CONTROLE DE CONGESTÃO COMPATÍVEL COM TAIL-DROP - VLAN TAG 802.1Q - MODO TRANSPARENTE VLAN/MODO DE TRADUÇÃO VLAN /MODO VLAN TRUNK - AUTENTICAÇÃO POR SN E SENHA - AUTO DETECÇÃO VLAN 					
13	<p>CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 100% COBRE COM 305 METROS - -CATEGORIA: CAT.6;</p> <ul style="list-style-type: none"> -CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, 100 % COBRE -CAPA EXTERNA: PVC ANTI CHAMAS; -EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; -MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO; -DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM; -NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; 	40	Unidade			
14	<p>CONECTOR RJ45 CAT6 BANHADO A OURO - ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA).</p> <ul style="list-style-type: none"> - CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CONDUTORES SÓLIDOS. - COR: TRANSPARENTE - MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0 - TIPO DE CONECTOR: RJ-45 MACHO - QUANTIDADE DE VIAS: 8 - DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG - TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6 - 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10° C A + 60° C 	2000	Unidade			
15	<p>CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT SFP PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3AB, IEEE 802.3Z, IEEE 802.3X</p> <p>FUNÇÕES BÁSICAS CONTROLE DE FLUXO FULL DUPLEX (IEEE 802.3X)</p> <p>ESTENDE A DISTÂNCIA DA FIBRA EM ATÉ 0,5 QUILOMETROS UTILIZANDO FIBRA 50/125UM</p> <p>PORTAS 1 PORTA GIGABIT SFP</p>	20	Unidade			

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	<p>1 PORTA RJ45 10/100/1000M (AUTO MDI / MDIX) COMPRIMENTO DA ONDA DEPENDE DO MODULO SFP UTILIZADO NETWORK MEDIA 1000BASE-X MÓDULO SFP MULTI MODO / MODO ÚNICO NETWORK MEDIA 1000BASE-T CABO UTP CATEGORIA 5, 5E, 6 (MÁXIMO 100M) INDICADORES LED LIGADO, LINK, RX FONTE DE ENERGIA ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO 3.95W AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F) UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO</p>					
16	<p>CONVERSOR DE MÍDIA GB LADO A PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X FUNÇÃO BÁSICA ADOTA TECNOLOGIA WDM MODO DE TRANSFERÊNCIA HALF / FULL-DUPLEX PARA PORTA FX CONTROLE DE FLUXO FULL DUPLEX (IEEE 802.3X) CONTROLE DE FLUXO HALF DUPLEX (BACKPRESSURE) REPASSE DA FALHA DE LINK E FALHA DE EXTREMIDADE MINIMIZAM A PERDA CAUSADA POR FALHA NO LINK ESTENDE A DISTÂNCIA DA FIBRA EM ATÉ 20KM PORTAS 1 PORTA SC/UPC 100M 1 PORTA RJ45 100M (AUTO MDI/MDIX) COMPRIMENTO DE ONDA 1550NM TX/1310NM RX WDM TX 1550NM WDM RX 1310NM REDE DE MÍDIA 10BASE-T UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100M) REDE DE MÍDIA 100BASE-T UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100M) REDE DE MÍDIA 100BASE-FX FIBRA DE MODO ÚNICO INDICADORES LED LIGADO, FDX/COL, LINK/ATIVO, SPD DIMENSÕES (LXCXA) 3.7*2.9*1.1 POL. (94.5*73.0*27.0 MM) FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA</p>	30	Unidade			

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	MAX POWER CONSUMPTION 2.49W SEGURANÇA E EMISSÃO FCC, CE AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158 ?) UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO				
17	CONVERSOR DE MÍDIA GB LADO B PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X FUNÇÃO BÁSICA ADOTA TECNOLOGIA WDM MODO DE TRANSFERÊNCIA HALF / FULL- DUPLEX PARA PORTA FX CONTROLE DE FLUXO FULL DUPLEX (IEEE 802.3X) CONTROLE DE FLUXO HALF DUPLEX (BACKPRESSURE) REPASSE DA FALHA DE LINK E FALHA DE EXTREMIDADE MINIMIZAM A PERDA CAUSADA POR FALHA NO LINK ESTENDE A DISTÂNCIA DA FIBRA EM ATÉ 20KM PORTAS 1 PORTA SC/UPC 100M 1 PORTA RJ45 100M (AUTO MDI/MDIX) COMPRIMENTO DE ONDA 1310NM TX 1550NM RX WDM RX 1550NM WDM TX 1310NM REDE DE MÍDIA 10BASE-T UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100M) REDE DE MÍDIA 100BASE-T UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100M) REDE DE MÍDIA 100BASE-FX FIBRA DE MODO ÚNICO INDICADORES LED LIGADO, FDX/COL, LINK/ATIVO, SPD DIMENSÕES (LXCXA) 3.7*2.9*1.1 POL. (94.5*73.0*27.0 MM) FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA MAX POWER CONSUMPTION 2.49W SEGURANÇA E EMISSÃO FCC, CE AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158 ?) UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO	30	Unidade		
18	PACOTE OFFICE 2020	100	Unidade		
19	WINDOWS 11 PRO	100	Unidade		
20	ANTENA RADIO 450 MB 30 KM 29 DBI - RÁDIO INTEGRADO DE MODO QUE NÃO HÁ	20	Unidade		

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	<p>NECESSIDADE DE CABOS PARA CONECTAR O RÁDIO À ANTENA. ISSO MELHORA O DESEMPENHO PORQUE ELIMINA AS PERDAS DE CABOS.</p> <p>TAMANHO DA MEMÓRIA 136 MB CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA 136 MB TIPO DE MEMÓRIA DDR3 SDRAM NÚMERO DE PROCESSADORES 1 POTÊNCIA EM WATTS 8.5 WATTS VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS 1000 MEGABITS_PER_SECOND SUPPORTA THROUGHPUT SUPERIOR A 450MBPS, POSSUI ANTENA DIRECIONAL INTEGRADA. POSSUI FREQUÊNCIA 5 GHZ GANHO 450+ MBPS ALCANCE MAIS DE 30 KM DESENHO RÁDIO INTEGRADO</p>					
21	<p>ANTENA 5.8 GHZ COM 23 DBI ATHEROS MIPS 24KC, 400MHZ MEMÓRIA: 32MB SDRAM ARMAZENAMENTO: 8MB FLASH INTERFACES DE REDE: 1 X, PADRÃO 10/100 FONTE DE ENERGIA: 24V, 0,5A POE CONSUMO MÁXIMO: 3 WATTS GANHO ANTENA: 23 DBI POLARIZAÇÃO: VERTICAL OU HORIZONTAL FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 5470-5825 POTÊNCIA: 25 DBM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30C A 75C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 5 A 95%</p>	40	Unidade			
22	<p>FONTE NOBREAK 250W 24V/10AMP ENTRADA TENSÃO: 90 ~ 240VAC FREQUÊNCIA: 50/60HZ RENDIMENTO: >85% SAÍDA TENSÃO: 24VDC POTÊNCIA 24V: 244W CORRENTE: 10A CONEXÃO: CONECTORES BORNE</p>	20	Unidade			
23	<p>FONTE NOBREAK 200W 12V/8AMP ENTRADA TENSÃO: 90 ~ 240VAC FREQUÊNCIA: 50/60HZ</p>	20	Unidade			

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	RENDIMENTO: >85% SAÍDA TENSÃO: 12VDC POTÊNCIA 12V: 103W CORRENTE: 8A CONEXÃO: CONECTORES BORNE					
24	SERVIDOR COM PROCESSADOR QUAD-CORE INTEL XEON 3.0 GHZ COM MEMÓRIA DE 32 GB DDR4 2133MHZ E HD 8 TB NAS PARA SERVIDOR 24/7 SATA III 6.0GB/S PROCESSADOR: - INTEL XEON E-2224G 4C - FREQUÊNCIA: 3.5GHZ - QUANTIDADE DE PROCESSADORE: 1 MEMÓRIA: - CAPACIDADE: 32 GB (2X 16 GB) - TIPO: TRUDDR4 UDIMM - FREQUÊNCIA: 2666 MHZ ARMAZENAMENTO: - DISCO RÍGIDO TIPO: FIXO 3.5" LFF - CAPACIDADE MÁXIMA DE HD SATA NAS: (1 X 8TB) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: - TIPO: INTERNA - POTÊNCIA: 250 WATTS RECURSOS: - GABINETE: TORRE (4U) - CONTROLADORA RAID: ON BOARD RAID 12II (0/1/10/5) - DRIVE ÓPTICO: DVD+RW - QUANTIDADE DE FONTES INSTALADAS: 1 - REDE: 1X GIGABIT LAN ONBOARD - CONTROLADORA DE VIDEO: SAIDA DE VIDEO	4	Unidade			
25	HD INTERNO 1TB FORMATO 3.5 POLEGADAS TAMANHO DA MEMÓRIA EXTERNA 1 TB CAPACIDADE 1 TB	10	Unidade			
26	RÉGUA COM 10 TOMADAS DE 10 AMPERES PARA PADRÃO RACK 19 10 SAÍDAS PADRÃO NOVO 10 AMPERES, COM FUSÍVEL E CHAVE LIGA E DESLIGA. FIXAÇÃO EM RACKS OU GABINETES PADRÃO 19 POLEGADAS, UTILIZADA PARA CONEXÃO ELÉTRICA ATERRADA DE EQUIPAMENTOS QUE POSSUAM PLUG PARA ALIMENTAÇÃO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249 EM SEU CONJUNTO.	10	Unidade			
27	RÉGUA COM 6 TOMADAS DE 10 AMPERES 6 SAÍDAS PADRÃO NOVO 10 AMPERES, COM FUSÍVEL E CHAVE LIGA E DESLIGA.	30	Unidade			
28	RÉGUA COM 10 TOMADAS POE GB - TENSÃO DE TRABALHO 12 A 48V; - PROTEÇÕES INDIVIDUAIS POR PORTA;	5	Unidade			

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	<ul style="list-style-type: none"> - PRÁTICO E DE FÁCIL INSTALAÇÃO. - TENSÃO: 12 A 48VDC - TENSÃO: 12 A 48VDC (A MESMA TENSÃO QUE ESTIVER NA ENTRADA) - CORRENTE: 1A POR PORTA - CONEXÃO: RJ45 INDEPENDENTES, SENDO UMA LAN E UMA POE (COMPATÍVEL COM A NORMA IEEE 802.3.AT/AF; PINOS 4 E 5 POSITIVO, 7 E 8 NEGATIVO) - GIGABIT ETHERNET (10/100/1000MBPS POR PORTA) - SISTEMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POR PORTA E CONECTORES RJ45 BLINDADOS - VELOCIDADE: 10MBS BASE-T RJ45 IEEE802.3TM - AUTO MDI/MDI-X: NÃO SUPORTADO - MAC: SIM - PROTOCOLOS SUPORTADOS: ARP - TCP - UDP - DNS - IP- ICMP - NETWORK DISCOVERY: OVER UDP - WATCHDOG: INDIVIDUAL POR PORTA IP (PADRÃO IPV4) - WATCHDOG MONITORAMENTO DE PORTAS POR PING (ICMP); - INTERVALO DE VARREDURA AJUSTÁVEL: 1 A 60 MINUTOS - Nº PINGS POR PORTA: FIXO 10 AMOSTRAS - RESET AUTOMÁTICO CASO NÃO RESPONDA AO PING; - OPERA EM REDES EM BRIDGE OU ROTEADAS; - REDES ROTEADAS: DEPENDE DA CONFIGURAÇÃO GATEWAY E DNS SERVER (SOLICITAÇÃO ARP) - FUNCIONAMENTO EM AMBIENTE WINDOWS E LINUX - DIMENSÕES: RACK 19" 1U 					
29	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 550W	10	Unidade			
30	QUADRO HERMÉTICO COMANDO COM TOMADAS 50 X 40 X 30 COM TOMADAS, CHAVES DE TRANCA E DIMENSÕES 50X40X30 CENTÍMETROS.	30	Unidade			
31	MICRO CARTAO DE MEMORIA 64 GB CLASSE 10	20	Unidade			
32	MICRO CARTAO DE MEMORIA 128 GB CLASSE 10	20	Unidade			
33	MICRO CARTAO DE MEMORIA 32 GB CLASSE 10	20	Unidade			
34	FONTE ATX 300W - BIVOLT	50	Unidade			
35	FONTE 500W ATX BIVOLT	20	Unidade			
36	BATERIA DE LÍTIO CR2032	30	Unidade			
37	RACK PAREDE PADRÃO 19 5U X 570 PRETO RACK DESMONTÁVEIS DE PAREDE DE 5U, PADRÃO 19" COM ESTRUTURA APARAFUSADA COMPOSTA POR 4	30	Unidade			

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	COLUNAS, BASE E TETO; FECHAMENTOS LATERAIS REMOVÍVEIS POR FECHO RÁPIDO E PORTA FRONTAL EM AÇO, ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE. ACABAMENTO PADRÃO: PRETO RAL 9011.					
38	RACK PAREDE 19 12U X 570 PRETO RACK DESMONTÁVEIS DE PAREDE DE 12U, PADRÃO 19" COM ESTRUTURA APARAFUSADA COMPOSTA POR 4 COLUNAS, BASE E TETO; FECHAMENTOS LATERAIS REMOVÍVEIS POR FECHO RÁPIDO E PORTA FRONTAL EM AÇO, ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE. ACABAMENTO PADRÃO: PRETO RAL 9011.	30	Unidade			
39	MONITOR DE 23.5 POLEGADAS COM HDMI E VGA	10	Unidade			
40	PLACA CONTROLADORA VHF PARA RADIO PLACA CONTROLADORA VHF PARA REPETIDORA DE RÁDIO AMADOR	5	Unidade			
41	DUPLEXADOR VHF WHF 50 WATTS DUPLEXADOR WHF 50 WATTS PARA REPETIDORA DE RÁDIO AMADOR	5	Unidade			
42	CONTROLADOR DE CARGA MPPT 60 AMPERES TIPO DE ALGORITMO DE CARGA: MPPT TENSÃO NOMINAL DO SISTEMA: 12/24/48 V (AUTOMÁTICO) CORRENTE DE CARGA: 60 A CORRENTE DE DESCARGA: 60 A MÁXIMA TENSÃO DA BATERIA: 68 V TENSÃO MÁXIMA DO SISTEMA*: 150 V TIPOS DE BATERIA: SELADA, GEL, VENTILADA VISOR: SIM PROGRAMÁVEL: SIM BITOLA MÁXIMA DO CABO: 16 MM ² TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -25°C ~ +60°C	10	Unidade			
43	RADIO HT PORTÁTIL FAIXA DE FREQUÊNCIA: VHF [136 - 174 MHZ] CAPACIDADE DE CANAIS: 16 CANAIS CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO VIDA ÚTIL DA BATERIA (MÉDIA): 18 HORAS TIPO QUÍMICO DE BATERIA PADRÃO: LÍTIO IONIZADO DIMENSÕES DO RÁDIO: 127,7MM [ALTURA] X 61,5MM [LARGURA] X 42,0MM [PROFUNDIDADE] PESO (BATERIA PADRÃO DE ÍON-LÍTIO): 346,9G BANDA DE FREQUÊNCIA: UHF POTÊNCIA: 4 WATTS ESPAÇAMENTO DE CANAIS (KHZ): 12,5, 25 ESPECIFICAÇÃO MILITAR: 810 D, 810 E PADRÕES DE IP: IP54	10	Unidade			

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

44	RADIO BASE RÁDIOS COM 128 CANAIS, OPERAÇÃO VHF QUANTO UHF, FAIXA DE COBERTURA E CAPACIDADE DE OPERAÇÃO ATRAVÉS COM POTÊNCIAS DE 50W PARA VHF E 45 WATTS PARA UHF. POTÊNCIA DE SAIDA DE 50 W VHF E 45 W UHF COM 50 WATTS VHF E 45 PARA O UHF. FAIXA DE COBERTURA (VHF 134 - 174 E UHF 450 - 512 MHZ) ALTO FALANTE FRONTAL	10	Unidade			
45	ANTENA DE RÁDIO AMADOR VEICULAR 5/8 VHF COM BOBINA E 5 METROS DE CABO FREQUÊNCIA (MHZ): 130 - 900 VSWR: = 1,5:1 IMPEDÂNCIA (OHMS): 50 POTÊNCIA MÁXIMA (WATTS): 100 GANHO: 0DB - 2,15 DBI MATERIAL: ZAMAC INJETADO E AÇO INOX ACABAMENTO: PINTURA EPOXI DIAMETRO FURO: 10MM DIMENSÕES: 60MM (A) X 32MM (L) X 47,5(C) CABO COAXIAL COM CONECTOR, UTILIZADO PARA A INSTALAÇÃO DE ANTENAS MÓVEL DO TIPO BOBINADAS OU QUE TENHA SUA FIXAÇÃO COM CONECTORES DO TIPO UHF MACHO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MALHA: 95% – IMPEDÂNCIA: 50 OHMS – COMPRIMENTO: 5 METROS CONECTORES: – UHF MACHO – UHF FÊMEA TIPO CACHIMBO	10	Unidade			
46	ANTENA COLINEAR 4 ELEMENTOS VHF PARA RADIO FREQUÊNCIA 220/260 MHZ, 250/290 MHZ NÚMERO DE DÍPOLOS 4 GANHO 10 DBI VSWR ≤ 1,5 : 1 IMPEDÂNCIA NOMINAL 50 Ω TERMINAÇÃO UHF-FÊMEA MATERIAL BÁSICO ALUMÍNIO	6	Unidade			
47	CABO COAXIAL RGC 213 50 RESISTÊNCIA ÔHMICA DO CONDUTOR INTERNO: ≤ 3,5 Ω/KM RESISTÊNCIA ÔHMICA DO CONDUTOR EXTERNO: ≤ 11,0 Ω/KM RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: > 5000 MΩ.KM TENSÃO DE RF: ≥ 0,5 KV R.M.S. TESTE DE TENSÃO: 1 KV (CA // 1 MIN.) CAPACITÂNCIA NOMINAL: 82 PF/M VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO RELATIVA: 82 % IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA: 50 ± 2 Ω	100	Unidade			

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

48	GABINETE METÁLICO PARA RÁDIO AMADOR COM FONTE CHAVEADA DE 24 VOLTS E 9 AMPERES E SAÍDA DE BATERIA GABINETE	5	Unidade			
49	NOBREAK DE 5 KVA	2	Unidade			
50	NOBREAK 600VA ENT:220V SAÍDA: 115V	30	Unidade			
51	PLACA DE VIDEO 4 GB DD5 - INTERFACE: PCI EXPRESS 3.0 16X - FREQUENCIA DO PROCESSADOR DE VÍDEO (GPU): 780 MHZ - MEMÓRIA: 4GB GDDR5 - FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 4600 MHZ - INTERFACE DA MEMÓRIA: 128BIT - PROCESSADOR DE FLUXO: 320 PROCESSING CORES - UNIDADES DE TEXTURA (TEXTURE UNITS): 20 - ROPS (RASTER OPERATION UNITS): 8 - CONECTORES: 1X DVI-D + 1X HDMI + 1X VGA - FAN: SINGLE FAN DE 90MM - QUANTIDADE DE MONITORES SIMULTÂNEOS: 02	20	Unidade			
52	ROTEADOR WIFI 6 GIGABIT DUAL BAND 4804 Mbps + 574 Mbps 5x GB PORTS 1x USB 3.0 Port 1.5 GHz TRIPLE CORE CPU	20	Unidade			
53	ROTEADOR WIRELESS COM 10 PORTAS GB E INTERFACE SFP + 10GBPS PROCESSADOR CPU CORTEX A15 QUAD CORE. MEMÓRIA RAM 1GB, FORNECE SAÍDA POE NA PORTA Nº 10 E GABINETE DE METAL SÓLIDO COMPACTO E COM APARÊNCIA PROFISSIONAL EM PRETO FOSCO. COM DUAS ORELHAS DE MONTAGEM EM RACK QUE PRENDEM COM SEGURANÇA A UNIDADE EM UM ESPAÇO DE RACK PADRÃO DE 1U.	20	Unidade			
54	MONITOR 21,5 LED FULL HD - MONITOR LED 21,5 FULL HD (HDMI / VGA)	10	Unidade			
55	PLACA MÃE LGA 1200, SUPORTE PARA MEMORIA DDR4 2933/2666 MHZ	30	Unidade			
56	PROCESSADOR CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 2.90 A 4.30 GHZ,12 THREADS, 6 NÚCLEOS	30	Unidade			
57	PROCESSADOR CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 3.70 A 4.40 GHZ,8 THREADS, 4 NÚCLEOS,	20	Unidade			
58	MEMORIA DDR4 4GB 2666MHZ	30	Unidade			
59	MEMORIA DDR4 8 GB 2666MHZ	30	Unidade			
60	HD SATA SSD 240GB	20	Unidade			
61	HD SATA SSD 480GB	20	Unidade			
62	HD SATA SSD 1TB	10	Unidade			
63	HD M.2 SSD 240GB	10	Unidade			
64	HD EXTERNO PORTATIL DE 2.5 POLEGADAS 2 TB	10	Unidade			

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

65	HD EXTERNO PORTATIL DE 2.5 POLEGADAS 1 TB	8	Unidade			
66	MULTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL, COM FUSÍVEL DE AUTO RESTAURAÇÃO, TESTE DE LINHA VIVA, HOLSTER PROTETOR, LCD DE 3 ½ DÍGITOS COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO, DE ACORDO COM A CATEGORIA II DE SEGURANÇA, CONGELAMENTO DE LEITURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E MUDANÇA DE FAIXA MANUAL. REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC E AC, RESISTÊNCIA, HFE DE TRANSISTOR, DIODO E CONTINUIDADE.	4	Unidade			
67	PEN DRIVE 32GB USB 3.0	30	Unidade			
68	CABO HDMI 5 METROS	20	Unidade			
69	CABO HDMI 10 METROS	20	Unidade			
70	TV 55 SMART 4K OLED/QLED 120HZ	10	Unidade			
71	ROTEADOR AP MESH WI-FI 5 802.11AC WAVE 1 2 ANTENAS OMNIDIRECIONAIS - ROTEADOR AP MESH *TECNOLOGIA WI-FI 5 802.11AC WAVE 1 *2 ANTENAS OMNIDIRECIONAIS 2X THROUGHPUT AGREGADO DE +1.1 GBPS * 2 TERMINAIS RP-SMA PARA ANTENAS DIRECIONAIS POE 802.3AF OU POE PASSIVO	10	Unidade			
72	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	30	Unidade			
73	CABO DE FORÇA TRIPOLAR P/PC 10AMP 1,5M	200	Unidade			
74	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5E 100% COBRE COM 305 METROS - CATEGORIA: CAT.5E;	30	Unidade			
75	FILTRO DE LINHA COM CHAVE LIGA/DESLIGA 10A 3 METROS	30	Unidade			
76	FILTRO DE LINHA COM CHAVE LIGA/DESLIGA 10A 5 METROS	30	Unidade			
77	FILTRO DE LINHA COM CHAVE LIGA/DESLIGA 10A 10 METROS	30	Unidade			
78	ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS	30	Unidade			
79	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO	200	Unidade			
80	FITA VELCRO PARA CABOS DUPLA FACE SLIM 19,1MM X 22,9M	10	Unidade			
81	ABRAÇADEIRA EM NYLON 2,5 X 200	1000	Unidade			
82	CABO HDMI 2 METROS	40	Unidade			
83	KIT MOUSE TECLADO COM FIO USB	40	Unidade			
84	CABO PATCH CORD 1 METRO CAT6	50	Unidade			
85	CABO HDMI 20 METROS	10	Unidade			
86	MEMORIA DDR4 4 GB SODIMM 2666MHZ	30	Unidade			
87	MEMORIA DDR4 8 GB SODIMM 2666MHZ	30	Unidade			
88	PLACA DE REDE PCI-E 10/100/1000 MBPS	40	Unidade			

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

89	ADAPTADOR PCI EXPRESS WIRELESS	20	Unidade			
90	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 2X SFP GERENCIÁVEL LAYER2	10	Unidade			
91	SWITCH 48 PORTAS POE 4X SFP GERENCIÁVEL LAYER3	5	Unidade			
92	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT DE MESA 10/100/1000 MBPS POE 2 PORTAS SFP	30	Unidade			
93	WEBCAM USB FULLHD 1080P PRETO RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P/30 QPS - 720P/60 QPS	10	Unidade			
94	SWITCH 5 PORTAS GIGABIT DE MESA 10/100/1000 MBPS POE	30	Unidade			
95	PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD - 3300 LUMENS DE BRILHO EM CORES, 3300 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO, ENTRADAS HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO, USB E RS-232C, LÂMPADA QUE DURA ATÉ 10.000 HORAS, SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA EPSON 3LCD DE 3 CHIPS, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO, MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO, NÚMERO DE PIXELS: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3, BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3300 LUMENS, BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3300 LUMENS, RAZÃO DE ASPECTO: 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA: 800 X 600 (SVGA), REDIMENSIONAR: 640 X 480 (VGA), 1024 X 768 (XGA), 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3), 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+), TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE, DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 10.000 HORAS, MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS, ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.45 (ZOOM: WIDE), 1.96 (ZOOM: TELE), DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 23" A 350" (POLEGADAS), CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS, SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS, PLUG 'N' PLAY USB: PROJETO COM PATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC, RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15000:1, REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES, ITENS NA CAIXA: PROJETO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA, CONTROLE REMOTO COM BATERIAS, MANUAL, GUIA RÁPIDO. 01 ANO DE GARANTIA.	2	Unidade			
96	SCANNER DE MESA - TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO; TIPO DE SENSOR (DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: CSI	2	Unidade			

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	(CONTACTIMAGE SENSOR; RESOLUÇÃO ÓPTICA:MÍNIMA DE 600 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA:1200 DPI INTERPOLADOS; FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES; PROFUNDIDADE DE BIT DE COR - COLORIDO, TONS DE CINZA, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO:RGB X 30 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA; BOTÕES – OMITIR DETECÇÃO DE FRENTE E VERSO, MODO LENTOS DE DIGITALIZAÇÃO, DIGITALIZAR, CANCELAR, MODO DE CONEXÃO WIRELESS, MODO WIRELESS, LIGADO/DESLIGADO; ADP COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 PÁGINAS - TAMANHOS DE DOCUMENTO: MÁXIMO: 21,6 X 609,6 CM / MÍN: 5 X 5 CM, GRAMATURA DO PAPEL:27 A 413 G/M²; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (DOCUMENTO PADRÃO CARTA): 35 PPM/70 IPM²: 300 DPI PRETO-E-BRANCO, TONS DE CINZA, COLORIDO; CONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11 B/G/N1, USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, MÓDULO DE REDE OPCIONAL, CICLO DE TRABALHO: ATÉ 4.000 PÁGINAS, SUPRIMENTOS: KIT PARA ROLETES: ATÉ 200.000 CICLOS SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS®, MACOS®,E LINUX; TEMPERATURA OPERACIONAL: 5° A 35°C, EM ARMAZENAMENTO: -25° A 60°C, UMIDADE:10 - 80% (SEM CONDENSAÇÃO), REQUISITOS ELÉTRICOS (VOLTAGEM: AC 100-240V, CONSUMO DE ENERGIA: EM FUNCIONAMENTO: 17W, WIRELESS 18W, EM ESPERA 9.2W, EM REPOUSO 1.4W, E DESLIGADO 0.1W, GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO DE GARANTIA					
97	BATERIA ESTACIONÁRIA NOBREAK 12V 115AH	30	Unidade			
COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	CÂMERA IP LENTE 8 MM ATE 32 MM LPR	16	Unidade			
99	CAMERA IP LENTE 2.8 DOME COM VISÃO NOTURNA COLORIDA	80	Unidade			
100	CAMERA IP LENTE 2.8 BULLET COM VISÃO NOTURNA COLORIDA	80	Unidade			
101	HD SATA 10 TB 24X7 SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR	24	Unidade			
102	HD SATA 12 TB 24X7 SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR	24	Unidade			
103	NOTEBOOK CORE I5 11° GERAÇÃO COM SSD DE 1 TB TECLADO ILUMINADO 8 GB MEMORIA RAM PESO DE 1,69 KG TELA 15 POLEGADAS 36 MESES DE GARANTIA PELO	16	Unidade			

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	FABRICANTE					
104	COMPUTADOR TIPO TORRE PROCESSADOR CORE I7 SSD 1 TB PLACA DE VIDEO DDR6 DE 8 GB PLACA DE REDE WIFI AC PESO 6,3 KG DDR4 de 16 GB a 2.666 MHZ WINDOWS 11 PRO, SAÍDA HDMI – VGA, O MONITOR 23,5 E KIT TECLADO- MOUSE COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR 36 MESES DE GARANTIA	16	Unidade			
105	COMPUTADOR COMPLETO 10ª GERAÇÃO I5-10400 6-CORE, CACHE DE 12MB, 2.9GHz ATE 4.3GHz LGA 1200, MEMORIA DE 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, EXPANSIVEL ATE 64GB, 1 TB SSD, WINDOWS 11 PRO, SAÍDA HDMI – VGA, MONITOR 23,5 E KIT TECLADO-MOUSE COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2x2) BLUETOOTH 5.0, PESO 4,66 KG. 36 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE.	40	Unidade			
106	SERVIDOR RACK DE 2U COM 8 GAVETAS PARA HD 3.5 2 X PROCESSADORES INTEL XEON SILVER 4314 DE 16 NUCLEOS 2.4 GHZ 128 GB DE MEMORIA 3200 MHZ RDIMM 2 FONTES WINDOWS SERVER ORIGINAL 36 MESES DE GARANTIA	4	Unidade			

COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	CÂMERA IP LENTE 8 MM ATE 32 MM LPR	4	Unidade			
99	CAMERA IP LENTE 2.8 DOME COM VISÃO NOTURNA COLORIDA	20	Unidade			
100	CAMERA IP LENTE 2.8 BULLET COM VISÃO NOTURNA COLORIDA	20	Unidade			
101	HD SATA 10 TB 24X7 SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR	6	Unidade			
102	HD SATA 12 TB 24X7 SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR	6	Unidade			
103	NOTEBOOK CORE I5 11ª GERAÇÃO COM SSD DE 1 TB TECLADO ILUMINADO 8 GB MEMORIA RAM PESO DE 1,69 KG TELA 15 POLEGADAS 36 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE	4	Unidade			
104	COMPUTADOR TIPO TORRE PROCESSADOR CORE I7 SSD 1 TB PLACA DE VIDEO DDR6 DE 8 GB PLACA DE REDE WIFI AC PESO 6,3 KG DDR4 de 16 GB a 2.666 MHZ WINDOWS 11 PRO, SAÍDA HDMI – VGA, O MONITOR 23,5 E KIT TECLADO- MOUSE COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR 36 MESES DE GARANTIA	4	Unidade			
105	COMPUTADOR COMPLETO 10ª GERAÇÃO I5-10400 6-CORE, CACHE DE 12MB, 2.9GHz ATE 4.3GHz LGA 1200, MEMORIA DE 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, EXPANSIVEL ATE 64GB, 1	10	Unidade			

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

TB SSD, WINDOWS 11 PRO, SAÍDA HDMI – VGA, MONITOR 23,5 E KIT TECLADO-MOUSE COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2x2) BLUETOOTH 5.0, PESO 4,66 KG. 36 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE.					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

DECLARAMOS QUE,

- O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
 - Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.
 - Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.
- Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Catalão/GO, ____ de ____ de ____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

ANEXO III.
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.
Nº _____/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE (...), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O E A EMPRESA

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.750.108/0001-52**, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2022033489** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 018/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de (...), mediante requisição, em atendimento as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência (Anexo I) vinculado ao **Pregão nº 018/2022**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 018/2022**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

2.2. A entrega dos produtos será o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Superintendência solicitante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada

nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, em sua **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015** e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice cabível.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município – Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA SAE.

Dotação Orçamentária: 10.1001.17.512.4012.4063 - 339030.

Projeto Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA SAE.

Dotação Orçamentária: 10.1001.17.512.4012.4063 - 449052.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº incumbe ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

- 7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 7.2.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 7.2.8.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;
- 7.2.8.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.
- 7.2.9.** Os documentos indicados no **item 10.2, alíneas A, B, C e D** deste Termo de Referência.

7.3. Além das obrigações contidas neste instrumento, a contratada assume total responsabilidade por seguir todas as demais exigências contidas no termo de referência a qual o edital foi embasado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos bens contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão/GO, de..... de 2022.

CONTRATANTE

Nome

CONTRATADA

Nome

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____

**ANEXO IV.
MINUTA DA ATA.
PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2022**

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**
Tipo: **Menor Preço por Item.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, n° 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF n° 710.902.401-63, portador do RG n° 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, n° 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 018/2022**, publicada em ____/____/2022, processo administrativo n° **2022033489**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, no Decreto Federal n° 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 8.250/2014, Decreto Federal n° 8.538/2015, Decreto Municipal n° 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP n° _____ 2022**, na forma da Lei n° 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, **conforme Termo de Homologação publicado em ____/____/2022**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição equipamentos eletrônicos de impressão (impressoras térmicas) e peças de reposição para impressoras térmicas (Zebra RW420), visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial - SRP n° 018/2022** e seus Anexos.

1.2. A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE não se obriga a

adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº _____/2022**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Superintendência convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. A Contratada está obrigada a fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do **Pregão nº 018/2022**, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições, para comprovação do fornecimento no período, em letra bem legível e sem rasuras, estando o documento de cobrança em condições de liquidação de pagamento;

4.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, com CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230,

Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues;

4.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

4.5. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							

VALOR TOTAL DA ATA: _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras da SAE-Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos bens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 018/2022**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, bem como do processo licitatório que originou a presente, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os bens solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos bens, objeto da presente Ata;

- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- 8.1.2.** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
- 8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos bens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- 9.1.1.** Pela Superintendência independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 9.1.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência;
- 9.1.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Superintendência;
- 9.1.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.
- 9.2.** Pela Detentora quando:

- 9.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- 9.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.4.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- 9.5.** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.6.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- 10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Superintendência,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Superintendência aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os bens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 018/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão/GO, ____, de ____ de 2022.

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP**

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO V.
MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 018/2022.

Processo nº: 2022033489.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação completa).

OBJETO: Representar a outorgante perante o Município de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 018/2022.
Processo nº: 2022033489.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão e por esta Superintendência de Água e Esgoto e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 018/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VII.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,
XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 018/2022.
Processo nº: 2022033489.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VIII.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EQUIPARADA.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 018/2022.
Processo nº: 2022033489.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº 018/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

ANEXO IX.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 018/2022.

Processo nº: 2022033489.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO X.
MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.

PORTARIA n° _____ de ____ de _____ de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto n° _____, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n° _____, celebrado entre o Município de Catalão e a empresa _____, CNPJ n° _____, cujo objeto é a aquisição de _____:

FUNÇÃO	NOME	CPF n°
Fiscal		
Suplente		

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Gestor**: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;¹

II – **Fiscal**: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Rodrigo Ramos Margon Vaz
Superintendente Municipal de Água e Esgoto
Município de Catalão/GO

¹ Art. 1º, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.